DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.766, de 11 de junho de 2019.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 423/2019 - SME, de 03 de junho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 6835/2019, de 04/06/2019, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016.

Considerando que o candidato do cargo de Secretário de Escola, classificado em 13º convocado através do Decreto nº. 7.725, de 14/05/2019, não compareceu.

Considerando que o candidato do cargo de Agente de Organização Escolar, classificado em 35º convocado através do Decreto nº. 7.725, de 14/05/2019, não compareceu e a candidata classificada em 26º convocada através do Decreto nº. 7.081, de 01/09/2019, desistiu do cargo a partir de 03/06/2019.

Considerando que o candidato do cargo de Agente de Educação Infantil, classificado em 5º convocado através do Decreto nº. 6.771, de 30/06/2016, desistiu do cargo a partir de 03/06/2019.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar e 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14º	277	DANIELE DORO DE CARVALHO	29

II – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
36º	151	CECILIA MIITIYO ISHI KIDO	28
37º	357	SIDNEI FERREIRA DE ARAUJO	28

III – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
151º	268	PATRICIA FERNANDA CREADO DE SÁ LIMA	21

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 35/19 – Pregão Presencial 17/19 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

unidade de Saúde Shiguero Kitayama, pelo período de 12 meses, com carga horária semanal e demais atribuições. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 01 de julho de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no site do município http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 10 de junho de 2.019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Outros atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Publicação de Ato decisório de Acumulação de Cargos Públicos.

ATO DO DIRETOR DE ESCOLA DA E.M. PROF. JOÃO ARNALDO ANDREU AVELHANEDA, DE 10/06/2019.

O Diretor da E.M. Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 06/19. Andréia Cristina Kamikawachi, RG: 22.349.035-0, Professor de Educação Básica I, efetiva, EMEF. Francisco Alves de Oliveira, na cidade de Estrela D'Oeste, com Professor de Educação Básica I, efetiva, EM Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, na cidade de Jales. Acumulação ilegal, por incompatibilidade de horários.

Editais

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
CMDPI de Jales-SP

PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS TRABALHADORES DA ÁREA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, DO MUNICÍPIO DE JALES-SP.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil e dos trabalhadores da área que irão compor o Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do Município de Jales-SP, para o biênio 2019/2021

CAPITULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.875/05 alterada pela Resolução 01 de 02 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será paritário compostos por 10 (dez) membros e seus respectivos membros. Sendo 05 (cinco) membros (50%) de representantes da Administração Pública e 05 (cinco) membros (50%) de representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.875/05, as 05 (cinco) da sociedade civil, deverão ser eleitas em Fórum próprio, conforme estabelecido na referida lei, nos seguintes segmentos:

I – Dois (02) representantes da Sociedade Civil que integrem Grupos e/ou movimentos organizados da pessoa idosa;

II - Um (01) representante de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestem serviços a pessoa idosa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

III – Um (01) representante de trabalhadores da categoria profissional, que tem como área de atuação, a política pública a pessoa idosa;

IV – Um (01) usuário dos serviços da política pública a pessoa idosa;

Art. 3º. Será criada uma Comissão Eleitoral que permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 4º. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientada pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e dos trabalhadores da área dar-se-á no dia 27 de junho de 2019, às 09:00 horas, no Centro Pastoral Nossa Senhora da Assunção, localizado na Rua 14 (quatorze) nº 2741 – Centro, e será disciplinada a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Jales - http://jales.sp.gov.br/.

Capitulo II

Das Plenárias de Eleição

Art. 6º. Os membros do Conselho da Sociedade Civil eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de votar e ser votado somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação da mesma, com a votação entre os pares, sendo aberta ou secreta, conforme deliberação do segmento em questão.

Parágrafo único: Havendo no mesmo segmento número de inscritos maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

Art. 7º. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único: Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil e dos trabalhadores eleitos como membros do CMDPI, gestão 2019/2021.

Art. 8º. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Jales-SP, 16 de maio de 2019

APARECIDO BENEDITO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso